

**PORTARIA Nº 094/2013/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.

**Considerando** a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 que altera a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Considerando** a freqüente introdução de novos produtos farmacêuticos no mercado, bem como inovações tecnológicas na área da saúde.

**Considerando** que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos a seleção destes tem caráter imperativo.

**Considerando** que medicamentos e outras tecnologias em saúde devem ser selecionados em harmonia com as especificidades locais e com seu perfil epidemiológico.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de farmácia e Terapêutica (CFT) do Estado de Mato Grosso-SES-MT.

**Art. 2º** A CFT tem por finalidade:

I - Elaborar a Relação Estadual de Medicamentos (RESME);

II - Estabelecer critérios para inclusão e exclusão de medicamentos na RESME;

III- Oferecer avaliação, educação e consultoria aos profissionais da instituição de saúde (SES-MT) sobre todas as questões relacionadas ao uso de medicamentos;

IV- Possibilitar que os pacientes do Estado de Mato Grosso recebam o melhor e mais custo-efetivo tratamento através do acesso ao medicamento e do seu uso adequado.

**Art. 3º** As decisões para a padronização de medicamentos (composição da RESME) devem ser pautadas nos princípios da Medicina Baseada em Evidências.

**Art. 4º** Os membros da CFT são os seguintes:

<b>Membros</b>	<b>Perfil</b>	<b>Unidade/lotação</b>
Ana Claudia Machado de Oliveira	Nutricionista	COAPRE/SES-MT
Ana Eliza Loyolla Rodrigues de Oliveira	Farmacêutica	CAF/SES-MT
Alana Morais Costa	Médica	CAF/SES-MT
Dorlene Goes Fernandes	Farmacêutica	CIAPS/ SES-MT
Fabio José da Silva	Farmacêutico	CEREST/ SES-MT
Graciane Catarina batista Magalhães	Nutricionista	COAPRE/SES-MT
Helder Cássio de Oliveira	Farmacêutico	CAF/SES-MT
Ivo Antonio Vieira	Médico	NAT
Juliana Almeida Silva Fernandes	Farmacêutica	CAF/SES-MT
Kelli Carneiro de Freitas Nakata	Farmacêutica	GBSES/SES-MT
Luciana Boscarato Mendes de Queiroz Poletto	Farmacêutica	Ouvidoria geral do CES
Luisa Daige Marques	Farmacêutica	NAT
Maria Idair Rodrigues Silva Arruda	Farmacêutica	CIAPS/ SES-MT
Maria Elizabeth Meurer Alves	Médica	CES
Maria Luisa Trabachin	Médica	CAF/SES-MT
Sabrina Monteiro Tosoncin da Silva	Farmacêutica	CAF/SES-MT
Silvana Cristina Silva Batista	Farmacêutica	SVS/SES-MT
Gabrielle Maria Coury de Andrade	Bióloga	CAF/SES-MT
Tania Cecília Trevisan	Farmacêutica	SUPS/SES-MT

**Art. 5º** A presidência da Comissão de farmácia e terapêutica fica a cargo da farmacêutica **Tania Cecília Trevisan**.

**Art. 6º** A CFT fica vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**Art. 7º** Em havendo necessidade é facultado a CFT a convocação de outros profissionais para contribuir com seus trabalhos.

**Art. 8º** A CFT tem um prazo de cento e oitenta (180 ) dias para a apresentação da RESME junto ao Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso para sua posterior publicação.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Fica revogada a Portaria nº 163/2011/ GBSES e outras disposições contrárias.

**Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2013.

(original assinado)

**MAURI RODRIGUES DE LIMA**  
Secretário de Estado de Saúde